

Art. 3º A UFV Brisas Suaves SPE Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A UFV Brisas Suaves SPE Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos

artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial UFV Brisas Suaves SPE Ltda.	02 - CNPJ 24.440.043/0001-56
03 - Logradouro Alameda dos Jurupis	04 - Número 777
05 - Complemento Conjunto 252	06 - Bairro/Distrito Indianópolis
08 - Município São Paulo	07 - CEP 04088-002
09 - UF SP	10 - Telefone (11) 2165-4700
11 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	UFV Brisas Suaves (Autorizada pela Portaria MME nº 287, de 5 de julho de 2016 - Leilão nº 09/2015-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Brisas Suaves, compreendendo: I - Cinco Unidades Geradoras de 1.000 kW, totalizando 5.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 0,4/13,8 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 13,8 kV, com cerca de oito quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Alimentador VOT-06 - Chave VOT00290, junto à Subestação Votuporanga I, de propriedade da Elektro - Eleticidade e Serviços S.A.
Período de Execução	De 01/06/2017 a 30/09/2018.
Localidade do Projeto	Município de Votuporanga, Estado de São Paulo.
12 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Marcela Neves Faria	CPF: 317.643.328-06
Nome: Edson Genari	CPF: 202.773.828-23
Nome: Pedro Vaquer Brunet	CPF: 233.213.718-12
Nome: Roberto Devienne Filho	CPF: 138.433.048-82
Nome: Fabio Roberto Santos do Nascimento	CPF: 266.193.548-74
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	17.430.473,62
Serviços	7.474.703,76
Outros	0,00
Total (1)	24.905.177,38
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	15.818.154,81
Serviços	7.201.877,07
Outros	0,00
Total (2)	23.020.031,88

## Ministério do Desenvolvimento Social

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 600, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o Manual de Aposentadoria Especial.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e  
Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando as mudanças nos critérios de avaliação da aposentadoria especial, havendo a necessidade de atualização e normatização de procedimentos técnicos da Perícia Médica em avaliações da aposentadoria especial, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a esta Resolução, o Manual de Aposentadoria Especial.

Parágrafo único. O Manual aprovado no caput será publicado em Boletim de Serviço e no Portal do INSS, e suas atualizações e posteriores alterações serão objeto de Despacho Decisório por parte do (a) Diretor (a) de Saúde do Trabalhador.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 196/PRES/INSS, de 25 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 26 de abril de 2012, Seção 1, pág. 37.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I  
EM SÃO PAULO  
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM SÃO PAULO -  
CENTRO

#### DESPACHOS DO GERENTE EXECUTIVO

Em 11 de agosto de 2017

PROCESSO Nº 35366.000260/2016-96. ASSUNTO: Alienação de imóveis de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerados desnecessários e não vinculados às suas atividades operacionais, localizados à Avenida Nove de Julho nº 584/594, Av. Nove de Julho, lotes 7 e 8 e Rua Álvaro de Carvalho, lote B, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, inscrito no SGPI sob os nºs 10882-21, 10066-21 e 11288-21. INTERESSADO: INSS - Gerência Executiva São Paulo / Centro através de sua Superintendência Regional Sudeste I. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2017 com Adjudicação. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 17, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998 e Portaria MPS/GM nº 178, de 7 de maio de 2014. DECISÃO: 1. Considerando o Despacho Decisório Conjunto nº 3/PRES/DIRO-FL/INSS, de 23/03/2017, publicado no BS nº 57, de 23/03/2017, o Parecer nº 0090/2014/DPIM/CGMADM/PFE-INSS/PGF/AGU, de fls.

09 a 36, aprovado pelo Despacho GAB/PFE-INSS, de fls. 37, e de acordo com a competência delegada pelo inciso XVI, do artigo 167 da Portaria/MPS nº 296, de 09/11/2009, AUTORIZO a alienação com DISPENSA DE LICITAÇÃO e ADJUDICO os imóveis acima citados em favor do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, CNPJ/MF nº 47.109.087/0001-01, pelo valor de R\$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais), à vista.

PROCESSO Nº 35366.000261/2016-31. ASSUNTO: Alienação de imóveis de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerados desnecessários e não vinculados às suas atividades operacionais, localizados à Av. Almirante Delamare, nºs 2.867, 2.911 e 2.925, Bairro Heliópolis - São Paulo/SP, inscrito no SGPI sob os nºs 11050-21, 11048-21 e 11049-21. INTERESSADO: INSS - Gerência Executiva São Paulo / Centro através de sua Superintendência Regional Sudeste I. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2017 com Adjudicação. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 17, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998 e Portaria/MPS nº 296, de 09/11/2009, AUTORIZO a alienação com DISPENSA DE LICITAÇÃO e ADJUDICO os imóveis acima citados em favor do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, CNPJ/MF nº 47.109.087/0001-01, pelo valor de R\$ 27.400.000,00 (Vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), à vista.

EDGAR ALVES DE CAMPOS